



COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua Augusto Spinelli, 75 -Tel./Fax (22) 2522-1300 - CEP: 28610-190 - Nova Friburgo/RJ
Homepage: <http://www.cnsdfri.com.br> E-mail cnsd@cnsdfri.com.br
Autorização de Funcionamento: Resolução SEEC – 360/81

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE ESCOLAR BOLSA DE ESTUDOS CEBAS

Edital de Bolsa de Estudos com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme a Legislação Federal: Lei 12101/2009; Lei 12.868/2013 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Colégio Nossa Senhora das Dores, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil – Sul, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo CEBAS para o ano de 2019, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de bolsas de estudos, entre bolsas integrais (100%) e bolsas parciais (50%), observando-se a oferta e correspondente alocação nos níveis de ensino oferecido pelo Colégio Nossa Senhora das Dores, à exceção da Educação Infantil.

As bolsas de estudos são subsidiadas por recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Congregação de Santa Dorotéia do Brasil - Sul, entidade mantenedora deste estabelecimento de ensino privado.

A bolsa de estudo CEBAS é intransferível, não sendo contemplada a possibilidade de continuidade da concessão em caso de admissão em outra unidade educacional da mesma mantenedora.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos os candidatos que cumpram os requisitos deste edital e, tempestivamente, apresentarem a documentação completa definida no Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS e no prazo estabelecido pela instituição.

Parágrafo único: As bolsas de estudos de que trata este Edital, terão vigência para o ano letivo de 2019.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos os candidatos deverão:

I. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional vigente para os candidatos as bolsas integrais (100%) e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacional para os candidatos as bolsas parciais (50%).

II. Retirar e devolver, devidamente preenchido e assinado, o Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS.

III. Preencher, corretamente, e entregar todos os documentos de inscrição nas datas previstas.

IV. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no requerimento de vaga e pré-inscrição no processo de concessão de bolsa de estudos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS, que deverão ser, impreterivelmente, entregues, em sua totalidade, nos dias 20, 22, 23, 27, 29 e 30 do mês de agosto e 03, 05, 06,

10, 12, 13, 17, 19 e 20 do mês de setembro do corrente ano, nos horários de funcionamento do setor de Serviço Social.

Parágrafo Único: Não ocorrendo à entrega da documentação, no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DO CRONOGRAMA E ATIVIDADES DO PROCESSO

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO | LOCAL |
|---|--|---|
| Publicação do Edital | 16/07/2018 | Site www.cnsdfri.com.br e mural do colégio |
| Divulgação do processo seletivo | 16/07/2018 a 16/08/2018 | Site www.cnsdfri.com.br e mural do colégio |
| Retirada do Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS, da ficha de avaliação socioeconômica e do número de protocolo para a identificação no processo | Mês de agosto, dias: 20, 22, 23, 27, 29 e 30. Mês de setembro, dias: 03, 05, 06, 10, 12, 13, 17, 19 e 20 | Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Augusto Spinelli, 75 Centro Nova Friburgo – RJ Setor de Serviço Social |
| Entrega dos documentos | Mês de outubro, dias: 01, 03, 05, 06, 10, 17, 22, 24, 29 e 31 | Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Augusto Spinelli, 75 Centro Nova Friburgo – RJ Setor de Serviço Social |
| Diagnóstico | Mês de novembro, dias: 05 às 9 horas – Fundamental I 07 às 14 horas – Fundamental II 8 às 14 horas – Ensino Médio | Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Augusto Spinelli, 75 Centro Nova Friburgo – RJ |
| Divulgação do resultado final | Mês de novembro, dia: 29 | Site www.cnsdfri.com.br e mural do colégio* |
| Interposição de recursos | Mês de dezembro, dia: 03 | Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Augusto Spinelli, 75 Centro Nova Friburgo – RJ Setor de Serviço Social |
| Matrícula | Mês de dezembro, dias: 03 a 21 | Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Augusto Spinelli, 75 Centro Nova Friburgo – RJ Secretaria |

*** O resultado final, será divulgado através do número do protocolo de inscrição, constante no Requerimento para a concessão de bolsa de estudos CEBAS**

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade social e econômica e compreende os seguintes itens:

6.1 Solicitação através do preenchimento do Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS.

6.2 Entrega de todos os documentos dispostos no Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS.

6.3 Preenchimento e assinatura da Ficha Socioeconômica.

6.4 Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo candidato selecionado, a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudos considerará, além da ficha socioeconômica e da documentação discriminada no Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo

incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas estabelecidos pela Instituição ou com a renda declarada.

6.5 Os candidatos solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional Assistente Social, devidamente habilitado.

6.6 Análise dos dados: a Comissão de Avaliação se valerá das análises realizadas pela Assistente Social no que dizem respeito as informações da ficha socioeconômica, da documentação apresentada pelo candidato, em sua totalidade, para deliberar sobre a concessão ou não a Bolsa de Estudos.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA

O parecer resultante da análise socioeconômica realizada por Assistentes Sociais e apresentado para a Comissão de Avaliação, servirá para fundamentar a situação socioeconômica dos candidatos e determinará:

- 1) o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;
- 2) o enquadramento do candidato na condição de bolsista parcial (50%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;
- 3) o desempate entre candidatos, quando for o caso.

Parágrafo único: A identificação do perfil socioeconômico das famílias pleiteantes será de responsabilidade da assistente social e as informações relativas à análise socioeconômica deverão ser utilizadas nos limites do estritamente necessário para a Concessão da Gratuidade Escolar, conforme determina o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (Instituído pela Resolução CFESS 273/93).

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 O responsável legal pelo beneficiário com gratuidade no Colégio Nossa Senhora das Dores responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e dos documentos apresentados.

8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade no Colégio cancelada.

8.3 A critério do Estabelecimento de Ensino, o candidato, estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste edital.

8.4 Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, os profissionais Assistentes Sociais analisarão a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo do respectivo requerimento de Bolsa de Estudos, bem como poderão solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato, além dos citados Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS.

8.5 O profissional Assistente Social terá até o dia 14 de novembro de 2018 para avaliação das fichas socioeconômicas e análise dos documentos apresentados, quando fará os encaminhamentos para a Comissão de Avaliação que, após sua reunião, divulgará os resultados dos alunos beneficiados no site e no mural do Colégio.

8.6 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, e mesmo para aqueles que não foram contemplados neste processo, a documentação entregue, não será devolvida em hipótese alguma.

9. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2019 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora, aplicados pela Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudos, que é formada por: a) um representante da Direção do Colégio; b) um representante do serviço de orientação educacional e pedagógico; d) um representante da tesouraria e será assessorada por profissional Assistente Social.

9.2. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de Bolsa de Estudos.

9.3 Será desclassificado do processo de avaliação a ficha socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou faltando documentos exigidos neste edital.

9.4 Em caso de empate entre candidatos aptos, e, não havendo bolsas de estudos suficientes para todos os candidatos, serão aplicados os critérios do art.27 do Decreto 7.237/2010 e o profissional Assistente Social, com base na documentação acostada, indicação à Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudos

sobre qual dos candidatos poderá ser beneficiado, obedecendo sempre o critério do mais vulnerável socioeconômico.

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA EDUCACIONAL

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do programa:

- 10.1 Não enquadramento do solicitante ao critério legal.
- 10.2 Avaliação Socioeconômica desfavorável, notadamente por renda per capita Superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional vigentes nos casos de bolsas integrais (100%) ou equivalente a 3 (três) salários mínimos nacional vigentes nos casos de bolsas parciais (50%).
- 10.3 Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado.
- 10.4 Falta de veracidade nas informações apresentadas.
- 10.5 Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.
- 10.6 Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do Formulário de Solicitação de Bolsa Educacional.
- 10.7 Não comparecer em entrevista quando solicitado.
- 10.8 Apresentação de baixo rendimento no Colégio por parte do aluno beneficiário, ainda que o critério é adotado em caráter facultativo e subsidiário ao processo de seleção.

11. RESULTADO E RECURSO

A aplicação destes critérios, salvo superveniência de lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de bolsas de estudo aos candidatos de maior vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de discordância quanto a resultado da análise realizada por profissional Assistente Social, o solicitante poderá recorrer à Comissão de Avaliação, enviando justificativa por escrito até o dia 05 de dezembro às 17h.

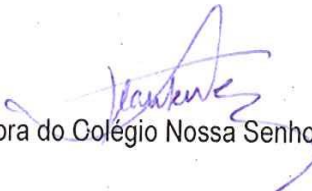
12. QUANTO A FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

No caso da mantenedora perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, às isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudos, todas as gratuidades decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte a ocorrência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo disposto neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital. O solicitante fica ciente que, o MEC poderá veicular o nome dos beneficiários das bolsas de estudos CEBAS, como critério de transparência.

Nova Friburgo, 16 de julho de 2018


Diretora do Colégio Nossa Senhora das Dores